

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 0011/2020-DE RENOVAÇÃO AO
CONTRATO Nº 0014/2019**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADA: GH SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº:2019.34.400166PA
PREGÃO PRESENCIAL nº: 0010/2019
CONTRATO Nº:0014/2019

**TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO TERCEIRIZADO DE
RECEPÇÃO “ CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA E A EMPRESA GH
SERVIÇOS LTDA”.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal, com sede na Rua: Alda Lourenço Francisco nº 160 | Bairro Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739 – e-mail: licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.616.0001/86, neste ato representado por seu Diretor, **ANTONIO AGNELO BONADIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 142.73183 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.056.343.648-41, residente e domiciliado nesta cidade, acompanhado pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **AGNALDO MESSIAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 21.870.363-6 SSP/SP devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 127.879.588-00, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado **GH SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua: Hans klotz, n.º283, no Município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 21.460.339/0001-40, neste ato representada por seus diretores (as), **SRª LUZIA DE CÁSSIA VERA CRUZ RODRIGUES**, brasileira, casado(a), portador da Cédula de Identidade RG: nº. 28.412.551-9 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº257.469.618-25 e **SRª KAREN MADEIRA PANDOLFO**, brasileira, casada(o), portador da Cédula de Identidade RG: nº30.902.079-7 SPP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº288.845.568-48, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo sob nº **2019.34.400166PA**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão **Presencial nº 0010/2019**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **02 de setembro de 2020 a 02 de setembro de 2021**, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, com fundamento na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 61.980,00** (Sessenta e Um Mil , Novecentos e Oitenta Reais), conforme condições constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

2.3 Pelo prestação de serviço integral do (s) objeto (s) descrito (s) na cláusula II, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** a importância máxima de **R\$ 61.980,00** (Sessenta e Um Mil , Novecentos e Oitenta Reais).

2.4 O valor global total estimado será pago em **12 meses** de **R\$5.165,00** (Cinco Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais), conforme carta de intenção de Renovação de Contrato sem reajuste anexa a página nº 405 , deste processo , que compreende todos os custos necessários à execução dos serviços e objeto desta contratação, inclusive os referentes a despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor ora estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO


3.1 A **CONTRATADA** por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** em fornecer na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO TERECEIRIZADO DE RECEPÇÃO”**, conforme especificações do anexo I – **“TERMO DE REFERÊNCIA”**.

3.2 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive quanto à remuneração da **CONTRATADA** e à dotação orçamentária nº **03.01.01-09.122.0103-2050-3.3.90.39.10** ser onerada pelas despesas oriundas do presente aditamento.

E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo de acordo, em três vias de igual teor e para o mesmo fim de Direito.

Hortolândia, 02 de setembro de 2020.


Antônio Agnelo Bonadio
Diretor Superintendente
CGRPPS 2084
IPSPMH


Agnaldo Messias Rodrigues
Diretor Adm. e Financeiro
CGRPPS 2085
IPSPMH


GH SERVIÇOS LTDA
Representante Legal: **Luzia De Cássia Vera Cruz Rodrigues**


GH SERVIÇOS LTDA
Representante Legal: **Karen Madeira Pandolfo**